

Atos Oficiais

Lei

Nº 2.794/2021

LEI Nº 2.794, de 04 de novembro de 2021

“Reconhece a Surdez Unilateral como Deficiência Auditiva, no âmbito do município de Cruz das Almas-Ba e da outras providências. “

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRUZ DAS ALMAS-BA APROVA E O SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ART. 41, INCISO V, C/C ART. 60, PARÁGRAFO 5º E PARÁGRAFO 7º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como deficiência auditiva, no âmbito do Município de Cruz das Almas, os portadores de surdez unilateral.

Parágrafo Único – Os direitos das pessoas com deficiência previstos na legislação municipal aplicam-se às pessoas com surdez unilateral.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruz das Almas-BA, em 04 de novembro de 2021.

Thiago Chagas da Silva Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cruz das Almas-BA

PROJETO DE LEI Nº 046/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR RICARDO PINHEIRO (PP).

